CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 590/62

ALTERA DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - O art. 86, da Lei 24, de 30.10.1948, passará a ter a seguinte redação: "O Impôsto Territorail Urbano, é exigível à razão de CR$9,00/1.000 s ôbre o valor do terreno, excluídas as benfeitorias sendo de CR$ ...50,00 sua contribuição mínima".

ART. 2º - O Parágrafo 1º do refeiro Art. passará a ter a seguinte redação: "O Impôsto Territorial sôbre as áreas urbanas, não edificadas, que tenham frente para as ruas, avenidas e praças, será de CR$11,00/1.000.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, 7 DE DEZEMBRO DE 1962.

TELESFORO CÂNDIDO DE REZENDE
Prefeito Municipal